

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



**LEI N.º 503/2019, de 11 de setembro de 2019**

**Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, nas escolas de ensino fundamental, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

**Artigo 2º** Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Terra nova.

**Artigo 3º** São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

**Artigo 4º** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 11 de setembro de 2019.

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA